

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os usuários ficam desprotegidos quando locam uma bicicleta de concessão municipal – Sistema Bike POA – e esta apresenta avarias.

Nesse sentido, no processo de locação, o Município de Porto Alegre é o responsável pelo transporte, pois o serviço é cobrado. Por isso, entendemos que, posteriormente à comunicação do problema ao órgão gestor, é necessário que, na estação de origem, a bicicleta avariada seja substituída.

Em face do exposto, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2013.

VEREADOR ALBERTO KOPITKE

PROJETO DE LEI

Estabelece a obrigatoriedade da substituição imediata das bicicletas do Sistema Bike POA do Município de Porto Alegre, em caso de avaria ocorrida durante o processo de locação.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da substituição imediata das bicicletas do Sistema Bike POA do Município de Porto Alegre, em caso de avaria ocorrida durante o processo de locação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.